



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Lei nº 104/85

Autoriza o Executivo Municipal de São Sebastião do Oeste, a mudar o Coeficiente do nº35 do código Tributário.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste, por seus representantes decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal de São Sebastião do Oeste, autorizado a reduzir a Taxa de Florestamento e Reflorestamento, de 3% (três por cento) no período de 03(três) anos, como incentivo para reflorestamento de terrenos.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua fixação.

São Sebastião do Oeste, 15 de setembro de 1985.

Ass. José Diógenes Mendes

Ass. José Prata Netto: Secretário municipal.